



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1616, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública Municipal da
Loja Simbólica União e Fraternidade Nº 21.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Simbólica União e Fraternidade Nº 21, com inscrição no CNPJ 06.234.774/0001-63, com sede na 104 Norte II, Rua NE 09, lote 34, sala 03, CEP 77.0006-028, Centro, Palmas TO.~~

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica União e Fraternidade Nº 31, com inscrição no CNPJ: 06.234.774/0001-63, com sede na Quadra 408 Norte, Alameda 01, APM 09, CEP: 77.006-510, Centro, Palmas/TO. [*\(Redação dada pela Lei nº 1.995, de 17 de setembro de 2013\).*](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de junho de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas